



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Distrito Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 01/09/2023

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA N. 31, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Cria Grupo de Trabalho para organização do Congresso de Prerrogativas e para o Espaço de Prerrogativas na XI Conferência Distrital da Advocacia.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115 do Regimento Interno da entidade, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho no âmbito desta Seccional, ligado à Diretoria de Prerrogativas, destinado a organizar o Congresso de Prerrogativas da OAB/DF, bem como o Espaço de Prerrogativas na XI Conferência Distrital da Advocacia.

Art. 2º Ficam designados os seguintes advogados para a Coordenação do Grupo de Trabalho:

I - Rénad Langamer Cardozo de Oliveira, inscrito na OAB/DF sob o N. 45.176; e

II - Daniel Jonas Kaefer de Oliveira, inscrito na OAB/DF sob o N. 70.230.

Art. 3º O Grupo de Trabalho é aberto aos membros da Comissão de Prerrogativas deste Conselho, devendo a inscrição ser feita diretamente com os coordenadores do referido Grupo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR

Presidente da OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2
de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil